 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044.

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 231-1518

PROCESSO SEE Nº : 2459/2009

INTERESSADAS : SEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

ASSUNTO : Convênio com o Município de Caçapava –

objetivando o desenvolvimento do Programa de

Ação Cooperativa - PAC

RELATORA : Cons. Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli

PARECER CEE Nº : 482/2010 CPL Aprovado em 10-11-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403, os autos relativo ao Convênio, conforme segue:

**1.1 Objeto:** Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 36.546/93 alterado pelos Decretos nº 40.904/96, 41.814/97 e 49.507/05, através da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Caçapava.

**1.2 Situação:** Convênio celebrado em 31 de Dezembro de 2009 com o Município de Caçapava com vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, objetivando a construção da Escola Estadual Jardim Santa Luzia contendo 06 (seis) salas de aula (fls. 48/58), condicionado a liberação dos recursos à apresentação da documentação no artigo 8º do Decreto nº 40.722/96.

**1.3 Recursos:** O valor do presente convênio é de R$ 1.840.023,61 (hum milhão e oitocentos e quarenta mil, vinte e três reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 276.003,54 (duzentos e setenta e seis mil, três reais e cinqüenta e quatro centavos) empenhados para o orçamento de 2009 (fls. 61), R$ 736.009,44 (setecentos e trinta e seis mil, nove reais e quarenta e quatro centavos) empenhados para o exercício de 2010 (fls. 119) e R$ 828.010,63 (oitocentos e vinte e oito mil, dez reais e sessenta e três centavos) computados na previsão orçamentária para o exercício de 2011 (fls.52).

**1.4 Considerações:** O Município de Caçapava encaminhou ofício e documentação necessária solicitando a celebração do Convênio para o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC. A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE manifestou-se favoravelmente à proposta (fls.26). A Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional – ATPCE da SEE acompanhou a proposta do convênio até sua correta regularização documental. A Consultoria Jurídica da Pasta manifestou-se favoravelmente a celebração do Convênio (fls.110/115), encaminhando o expediente para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403.

**1.5 Acompanhamento:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Secretaria de Estado da Educação por meio de vistorias com periodicidade máxima de 30 (trinta dias) com elaboração de relatório de avaliação do desenvolvimento do cronograma físico-financeiro. Os relatórios produzidos ficarão disponíveis a esta Comissão de Planejamento.

**2. CONCLUSÃO**

A Comissão de Planejamento, com fundamento nas diretrizes gerais da política educacional vigente, manifesta-se favoravelmente a celebração do Convênio para a implantação e desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município Paulista de Caçapava.

São Paulo, 27 de Outubro de 2010

1. ***Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli***

*Relatora*

**3. DECISÃO DA COMISSÃO**

**A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO** adota, como seu Parecer, o Voto da Conselheira Relatora.

Presentes os Conselheiros: Custódio Filipe de Jesus Pereira, Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli e Neide Cruz.

Sala da Comissão, em 27 de Outubro de 2010.

1. ***Conselheiro Custódio Filipe de Jesus Pereira***

*Presidente da CPL*

##### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 10 de novembro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

# Presidente

Publicado no DOE em 13/11/2010 Seção I Página 35

Res. SEE de 26/11, public. DOE 27/11/10 Seção I Página 37